

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de dezembro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 12 de dezembro de 1989.

TABELA 1 — SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM NCZ\$ 1,00

03.01	TRIBUNAL DE JUSTIÇA			
03.01	TRIBUNAL DE JUSTIÇA			
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		54.465,00	
	SUB-TOTAL		54.465,00	
	TOTAL		54.465,00	

	ATIVIDADES CORRENTE		CAPITAL	TOTAL
02.04.014.2.004	DISTRIBUIÇÃO DA JUSTIÇA	54.465,00		54.465,00
TOTALS ...		54.465,00		54.465,00

TABELA 1 — SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM NCZ\$ 1,00

03.01	TRIBUNAL DE JUSTIÇA			
03.01	TRIBUNAL DE JUSTIÇA			
3.1.3.1	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES PESSOAIS		54.465,00	
	SUB-TOTAL		54.465,00	
	TOTAL		54.465,00	

	ATIVIDADES CORRENTE		CAPITAL	TOTAL
02.04.014.2.004	DISTRIBUIÇÃO DA JUSTIÇA	54.465,00		54.465,00
TOTALS ...		54.465,00		54.465,00

DECRETO N.º 30.939, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Promoção Social, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCZ\$ 8.216.253,00 (oito milhões, duzentos e dezesseis mil, duzentos e cinquenta e três cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria da Promoção Social, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — NCZ\$ 4.793.667,00 (quatro milhões, setecentos e noventa e três mil, seiscentos e sessenta e sete cruzados novos), nos termos do inciso II, e

II — NCZ\$ 3.422.586,00 (três milhões, quatrocentos e vinte e dois mil, quinhentos e oitenta e seis cruzados novos), nos termos do inciso III, conforme dispõe o Parágrafo Único, do artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de dezembro de 1989

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 12 de dezembro de 1989.

TABELA 1 — SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM NCZ\$ 1,00

11.01	SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL			
11.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		50.541,00	
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS		128.700,00	
	SUB-TOTAL		181.441,00	
	TOTAL		181.441,00	

	ATIVIDADES CORRENTE		CAPITAL	TOTAL
15.01.021.2.123	COORD. E ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PASTA	181.441,00		181.441,00
TOTALS ...		181.441,00		181.441,00

TABELA 1 — SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM NCZ\$ 1,00

11.02	COORDENADORIA DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO			
11.02	COORDENADORIA DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO			
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00	
3.1.3.1	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES PESSOAIS		759.580,00	
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS		7.427,00	
	SUB-TOTAL		2.149.707,00	
	TOTAL		2.149.707,00	

	ATIVIDADES CORRENTE		CAPITAL	TOTAL
15.01.021.2.123	COORDENADORIA DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO	2.149.707,00		2.149.707,00
TOTALS ...		2.149.707,00		2.149.707,00

TABELA 1 — SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM NCZ\$ 1,00

11.03	COORDENADORIA DE APOIO SOCIAL			
11.03	COORDENADORIA DE APOIO SOCIAL			
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		110.979,00	
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS		43.780,00	
	SUB-TOTAL		154.759,00	
	TOTAL		154.759,00	

	ATIVIDADES CORRENTE		CAPITAL	TOTAL
15.01.021.2.123	COORDENADORIA DE APOIO SOCIAL	154.759,00		154.759,00
TOTALS ...		154.759,00		154.759,00

TABELA 1 — SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM NCZ\$ 1,00

11.04	CONSELHO EST. DE AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES			
11.04	CONSELHO EST. DE AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES			
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		23.200,00	
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS		43.780,00	
	SUB-TOTAL		66.980,00	
	TOTAL		66.980,00	

	ATIVIDADES CORRENTE		CAPITAL	TOTAL
15.01.021.2.123	CONSELHO EST. DE AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES	66.980,00		66.980,00
TOTALS ...		66.980,00		66.980,00

TABELA 1 — SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM NCZ\$ 1,00

11.05	COORDENADORIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO			
11.05	COORDENADORIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO			
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		5.200,00	
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS		220.200,00	
	SUB-TOTAL		225.400,00	
	TOTAL		225.400,00	

	ATIVIDADES CORRENTE		CAPITAL	TOTAL
15.01.021.2.123	COORDENADORIA DE APOIO SOCIAL	225.400,00		225.400,00
TOTALS ...		225.400,00		225.400,00

TABELA 1 — SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM NCZ\$ 1,00

11.03	COORDENADORIA DE APOIO SOCIAL			
11.03	COORDENADORIA DE APOIO SOCIAL			
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		422.586,00	
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS		3.000.000,00	
	SUB-TOTAL		3.422.586,00	
	TOTAL		3.422.586,00	

	ATIVIDADES CORRENTE		CAPITAL	TOTAL
15.01.021.2.123	COORDENADORIA DE APOIO SOCIAL	3.422.586,00		3.422.586,00
TOTALS ...		3.422.586,00		3.422.586,00

	ATIVIDADES CORRENTE		CAPITAL	TOTAL
15.01.021.2.123	ASSISTÊNCIA E RECUPERAÇÃO	3.000.000,00		3.000.000,00
15.01.021.2.123	SUPLENTO DE ALIMENTAÇÃO E MEDICAMENTOS	422.586,00		422.586,00
TOTALS ...		3.422.586,00		3.422.586,00

TABELA 2 — SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM NCZ\$ 1,00

11	SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL			
11.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
TOTAL			181.441,00	
4A.	QUOTA		181.441,00	

11.02	COORDENADORIA DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO			
TOTAL			2.149.707,00	
4A.	QUOTA		2.149.707,00	

11.03	COORDENADORIA DE APOIO SOCIAL			
TOTAL			5.570.005,00	
4A.	QUOTA		5.570.005,00	

11.04	CONSELHO EST. DE AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES			
TOTAL			86.980,00	
4A.	QUOTA		86.980,00	

11.05	COORDENADORIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO			
TOTAL			220.200,00	
4A.	QUOTA		220.200,00	

TABELA 2 — REDUÇÃO VALORES EM NCZ\$ 1,00

11	SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL			
11.03	COORDENADORIA DE APOIO SOCIAL			
TOTAL			3.422.586,00	
4A.	QUOTA		3.422.586,00	

DECRETO N.º 30.940, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1989

Transfere da administração da Secretaria dos Transportes, Departamento Hidroviário para a Secretaria de Agricultura e Abastecimento de imóvel com benfeitorias situado no Município de Barra Bonita

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica transferida da administração da Secretaria dos Transportes para a da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, Instituto de Pesca, imóvel com benfeitorias, situado à Avenida Pedro Ometto, Município de Barra Bonita, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexo ao processo SJ n.º 237.412/87, da Procuradoria Regional de Bauru, a saber: "Iniciam no ponto '1' denominado em planta anexa n.º D-4-0229, da Procuradoria Regional de Bauru, situado a 20,60m da intersecção do alinhamento de uma rua projetada com o alinhamento da Avenida Pedro Ometto; desse ponto segue em curva pelo alinhamento da Avenida Pedro Ometto na distância de 82,20m até o ponto '2'; daí deflete à direita e segue em linha reta com o rumo 3º08' SW da distância de 41,00m até o ponto '3'; daí deflete à direita e segue em linha reta com rumo 86º52' SW na distância de 81,40m até o ponto '4'; daí deflete novamente à direita e segue em linha reta com o rumo de 3º08' NW na distância de 34,20m até atingir o ponto '1' início da presente descrição, confrontando desde o ponto '2' até o ponto '1' com remanescente da gleba 'A'; encerrando este perímetro uma área de 2.892,20m2 (dois mil, oitocentos e noventa e dois metros quadrados e vinte decímetros quadrados)."

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de dezembro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

Walter Lazzarini Filho,

Secretário de Agricultura e Abastecimento

Walter Bernardes Nory, Secretário dos Transportes

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 12 de dezembro de 1989.

DECRETO N.º 30.941, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1989

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Cubatão, terreno sem benfeitorias, necessário à construção do Centro Social Urbano de Cubatão

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Cubatão, um terreno sem benfeitorias, perfazendo uma área total de 20.000,00m2 destinado à construção do Centro Social Urbano de Cubatão, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo PPI n.º 71.454/79, da Procuradoria Regional de Santos, a saber: "Iniciam-se no ponto 'A', situado na intersecção dos alinhamentos das Ruas Salgado Filho e Avenida Tiradentes; deste ponto segue pelo alinhamento predial da Rua Salgado Filho, numa distância de 232,50m até encontrar o ponto 'B'; deste ponto deflete à direita e segue com uma distância de 91,55m, confrontando com: Nelson Teodoro de Abreu, Zacarias Damásio, José de Pinho, João Francisco de Oliveira, Izidio Costa Soares, Luiz Antônio Araújo, Inácio Medeiros da Silva, Luiz de Frias, João Antônio e outro, Geraldo Jorge dos Santos e Sebastião Ribeiro (lotes 05 a 15 da quadra H), até encontrar o ponto 'C'; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 216,56m confrontando com propriedade da Prefeitura Municipal de Cubatão, até encontrar o ponto 'D'; deste ponto deflete à direita e segue pelo alinhamento predial da Avenida Tiradentes e numa distância de 53,50m, até encontrar o ponto 'A', início desta descrição. O polígono ora descrito possui a área de 20.000,00m2 (vinte mil metros quadrados)."

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de dezembro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sergio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 12 de dezembro de 1989.

DECRETO N.º 30.942, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1989

Transfere da administração da Secretaria da Segurança Pública para a da Secretaria de Agricultura e Abastecimento para a construção da Casa da Agricultura, imóvel situado no Município de João Ramalho

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica transferido da administração da Secretaria da Segurança Pública para a da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, com destino à construção da Casa da Agricultura, imóvel situado à Rua Clóvis Dias Valente, confluência com a Rua Paulo Vicente de Azevedo, no Município de João Ramalho, com área de 800,00m2, com as divisas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo PR-10 n.º 2389/89, da Procuradoria Regional de Presidente Prudente, a saber: "Inicia-se no ponto 'A', localizado na confluência das Ruas Clóvis Dias Valente e Paulo Vicente de Azevedo; daí segue no alinhamento desta por 40,00m até atingir o ponto 'B'; daí deflete à direita e segue confrontando com a Mitra Diocesana por 20,00m até atingir o ponto 'C'; daí deflete à direita e segue confrontando com Miguel Fernandes por 40,00m até atingir o ponto 'D' localizado no alinhamento da Rua Clóvis Dias Valente; daí deflete à direita e segue no alinhamento desta por 20,00m até atingir o ponto inicial 'A', encerramento uma área de 800,00m2 (oitocentos metros quadrados)."

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de dezembro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

Luiz Antonio Fleury Filho,

Secretário da Segurança Pública

Walter Lazzarini Filho,

Secretário de Agricultura e Abastecimento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 12 de dezembro de 1989.

DECRETO N.º 30.943 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1989

Dispõe sobre alteração da Discriminação da Receita até o nível de subalínea do Orçamento vigente

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica alterada, até o nível de subalínea, a Discriminação da Receita, constante do Quadro XIV, que acompanha o Orçamento vigente, aprovado pela Lei n.º 6.247 de 13 de dezembro de 1988, que orça a Receita e fixa a despesa do Orçamento Programa do Estado para o exercício de 1989, na seguinte conformidade:

	Em NCZ\$	
1000.00.00	— Receitas Correntes	
1700.00.00	— Transferências Correntes	
1720.00.00	— Transferências Intergovernamentais	
1721.00.00	— Transferências da União	
1721.01.00	— Participação na Receita da União	798.622.311
1721.01.32	— Cota Parte do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários — Comercialização do Ouro	10
1721.09.00	— Outras Transferências da União	3.488.713
1721.09.10	— Demais Convênios com a União	370

Artigo 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de dezembro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda